



CONTRATO Nº 03/SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A G.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A., PARA O FORNECIMENTO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2420/2024 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **G.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.**, com sede à Rua Joaquim Aricó, nº 468 – Anexo nº 498 – Bairro Betel, na cidade de Paulínia/SP – CEP.: 13148-153, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.157.268/0002-00, representada neste ato, pelo seu Gerente de Licitações, senhor **Gabriel Guedes Zanini**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2420/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento permanganato de potássio para tratamento de água.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA |      |       |                                                                             |                |                   |                   |
|------------------------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| Item                         | Qtde | Unid. | Descrição                                                                   | Marca          | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01                           | 28   | TON.  | PERMANGANATO DE POTÁSSIO PI TRATAMENTO DE ÁGUA – Código SAAE: 081.007.02-01 | Magnésia Índia | 22.160,00         | 620.480,00        |



**CONTRATO Nº 03/SLC/2025**

|                          |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |                   |
|--------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|
|                          |  | <p><b>Especificação:</b><br/>Permanganato de potássio, atóxico usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como agente oxidante.<br/>O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT, NBR 15784, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estado físico: Cristais purpura escuro, de brilho esverdeado</li><li>- Pureza <math>\text{KMnO}_4</math> (%m/m): mínima 98%</li><li>- Cloretos (%m/m): máxima 0,02%</li><li>- Sulfatos (<math>\text{SO}_4</math>): máxima 0,05%</li><li>- Insolúveis (%): máxima 1,00%</li></ul> <p><b>Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde.</b><br/><b>Toxicidade na Dosagem Máxima Considerada (DMU) de 10 mg/l.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Antimônio (mg/Kg)<br/>Menor que 2,0</li><li>- Arsênio (mg/Kg)<br/>Menor que 2,0</li><li>- Bário (mg/Kg)<br/>Menor que 150</li><li>- Cadmio (mg/Kg)<br/>Menor que 2,0</li><li>- Chumbo (mg/Kg)<br/>Menor que 4,0</li><li>- Cromo (mg/Kg)<br/>Menor que 22</li><li>- Mercúrio (mg/Kg)<br/>Menor que 0,4</li><li>- Selênio (mg/Kg)<br/>Menor que 4,0</li><li>- Prata (mg/Kg)<br/>Menor que 20</li></ul> |  |  |                   |
| <b>Total Geral (R\$)</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  | <b>620.480,00</b> |

**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

transcrição: 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos  
supracitados.

### **SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. TERCEIRA – Modelos de execução e gestão contratuais (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **QUARTA – Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **QUINTA – Preço (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 620.480,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais)**.



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**SEXTA – Pagamento (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**SÉTIMA – Reajuste (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.1.** Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela CONTRATADA, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

**OITAVA – Obrigações do CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA - Obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

**9.1.1.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV)**

**11.1.** Incorrerão em sanções os atos praticados pelos licitantes e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento licitatório, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**11.2.** Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor

que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 11.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 11.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos II do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.



**CONTRATO Nº 03/SLC/2025**

f) Para a infração descrita no inciso I do subitem 11.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**11.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – Da extinção contratual (art. 92, XIX)**

**11.7.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.7.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.7.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.7.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.8.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.9.3.** Indenizações e multas.

**11.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)**

**12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação nº 23.07.00 3.3.90.30.00 17 512 5005 2165 04.

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DÉCIMA QUINTA – Alterações**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DÉCIMA SEXTA – Lei Geral de Proteção de Dados**

**16.1.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**16.2.** Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

**16.3.** Para execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a CONTRATADA por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

**16.3.1.** Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

**16.3.2.** Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a CONTRATADA possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

**16.3.3.** Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

**16.3.4.** Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

**16.3.5.** Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela CONTRATADA, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

**16.3.6.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**16.3.7.** Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da CONTRATADA, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

**16.3.8.** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**16.3.9.** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**16.3.10.** Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a CONTRATANTE ou para eventuais terceiros;

**16.3.11.** Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

**16.3.12.** Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

**16.3.13.** Cooperar totalmente com a CONTRATANTE na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

**16.3.14.** Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

**16.4.** A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao CONTRATANTE, no caso que couber;

**16.5.** A CONTRATADA, salvo proibição legal, notificará a CONTRATANTE acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela CONTRATADA relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

**16.6.** A CONTRATADA conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a CONTRATANTE acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

**16.6.1.** Qualquer investigação que a CONTRATADA possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

**16.6.2.** Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

**16.6.3.** Outras medidas corretivas que a CONTRATADA possa solicitar razoavelmente;

**16.6.3.1.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

**16.6.3.2.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

**16.6.3.3.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**16.6.3.4.** Após uma eventual violação de segurança de dados, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

**16.7.** A CONTRATADA obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

**16.7.1.** A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

**16.7.2.** A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

**16.7.3.** Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

**16.7.3.1.** divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

**16.7.3.2.** aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

**16.8.** Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir

**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a dispendar.

**16.9.** Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, mediante a comprovação da culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

**16.10.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**16.11.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**DÉCIMA SÉTIMA - Publicação**

**9.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024.**

**18.1.** O cumprimento do presente Instrumento Contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 2420/2024 – SAAE**.

**18.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**18.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

**DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.**

**19.1.** O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023



**CONTRATO Nº 03 /SLC/2025**

(SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 14 de março de 2025

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Carlos Henrique Calleja Belo - Fiscalizador

**G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.**  
Gabriel Guedes Zanini – Gerente de Licitações

**Testemunhas:**

01.

Roseli de Souza Domingues  
SAAE Sorocaba

02.





## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Gabriel Guedes Zanini

CPF: [REDACTED]

Cargo: Gerente de Licitações

Empresa: G.R. Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

Telefone: (19) 3844-4017 / (12) 3141-2144

e-mail: [REDACTED]@grcruzeiro.com.br / [REDACTED]@grws.com.br

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 de março de 2025.

  
G.R. Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

Gabriel Guedes Zanini – Gerente de Licitações

RG [REDACTED]



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** G.R. Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 03 /SLC/2025

**OBJETO:** Fornecimento de permanganato de potássio para tratamento de água.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 14 de março de 2025

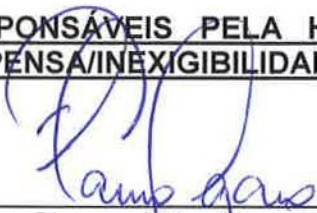
**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

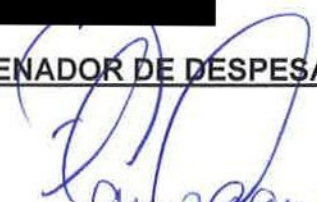
**Pela CONTRATADA:**

  
Nome: Gabriel Guedes Zanini

Cargo: Gerente de Licitações

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

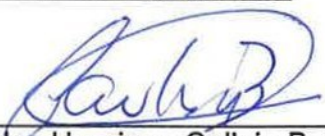
Cargo: Diretor Geral

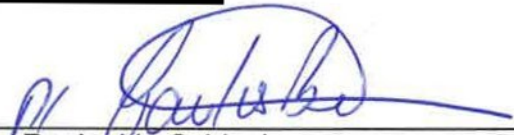
CPF: [REDACTED]





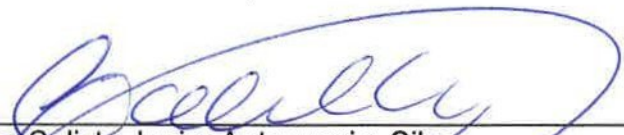
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

  
Nome: Carlos Henrique Calleja Belo  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Reginaldo Schiavi  
Cargo: Diretor de Produção  
CPF: [REDACTED]

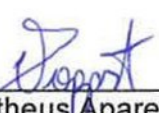
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Donizete Moraes  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Vinicius Matheus Aparecido Poppst Rainieri  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** G.R. Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

**CNPJ Nº:** 03.157.268/0002-00

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 03 /SLC/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 / 03 /2025

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de permanganato de potássio para tratamento de água.

**VALOR (R\$):** R\$ 620.480,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de março de 2025.

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
@saaesorocaba.sp.gov.br  
\_\_\_\_\_  
@hotmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO.

Fornecimento de 28 (vinte e oito) Toneladas de permanganato de potássio atóxico utilizado em tratamento de água para consumo em 30 meses.

### 9. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Qtde. | Unid | Especificação do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28    | TON  | <b>PERMANGANATO DE POTÁSSIO PI TRATAMENTO DE ÁGUA – Código SAAE: 081.007.02-01</b><br><b>Especificação:</b><br>Permanganato de potássio, atóxico usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como agente oxidante.<br>O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT, NBR 15784, com as seguintes características:<br>- Estado físico: Cristais purpura escuro, de brilho esverdeado<br>- Pureza $\text{KMnO}_4$ (%m/m): mínima 98%<br>- Cloretos (%m/m): máxima 0,02%<br>- Sulfatos ( $\text{SO}_4$ ): máxima 0,05%<br>- Insolúveis (%): máxima 1,00%<br><b>Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na Dosagem Máxima Considerada (DMU) de 10 mg/l.</b><br>- Antimônio (mg/Kg) Menor que 2,0<br>- Arsênio (mg/Kg) Menor que 2,0<br>- Bário (mg/Kg) Menor que 150<br>- Cadmio (mg/Kg) Menor que 2,0<br>- Chumbo (mg/Kg) Menor que 4,0<br>- Cromo (mg/Kg) Menor que 22<br>- Mercúrio (mg/Kg) Menor que 0,4<br>- Selênio (mg/Kg) Menor que 4,0<br>- Prata (mg/Kg) Menor que 20 |

**9.1.** Estima-se um consumo médio mensal de 875 kg a 1000 kg de acordo com as necessidades do SAAE Sorocaba. Portanto, poderá haver variação no quantitativo mensal e a frequência de entrega do produto.

- 9.2. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, após a entrega do lote em questão. Durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor.
- 9.3. O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 supra.
- 9.3.1. Na hipótese de desconformidade do produto fornecido, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**.
- 9.4. A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes ao tratamento de água potável.

## 10. AMOSTRA

- 10.1. A licitante vencedora deverá apresentar 03 (três) quilogramas do produto, devidamente identificado e em conformidade com todas as exigências de qualidade e especificações contidas no item 2 supra. Cabendo ao SAAE o direito de **recusar, no caso de desconformidade** com os parâmetros exigidos.
- 10.1.1. A entrega da amostra deverá ser na **ETA Cerrado** do SAAE, sito à Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, **das 07:00hs às 15:00hs**.
- 10.1.2. **O produto enviado para amostra de qualificação técnica deverá ter as mesmas características físicos químicos do produto fornecimento durante o tratamento, respeitando os limites apresentados neste termo. Em nenhuma hipótese será aceito produto em desacordo com o descritivo técnico deste edital.**
- 10.2. Para efeito do cumprimento ao estabelecido na Portaria 888 de 04/05/2021 (***Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade***), a vencedora deverá apresentar no ato da entrega da amostra os parâmetros e laudo de inocuidade, e do atendimento dos requisitos a saúde a serem considerados para avaliação do produto:

- 10.2.1. Relatório dos estudos do produto**, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira Nº 15.784/2017 que estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto; bem como o **cálculo da CIPA** (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as **conclusões referentes à aprovação do produto**, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a **DMU (dosagem máxima utilizada)**.
- 10.2.2.** Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 10.2.3.** Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 10.3. O produto químico será aprovado quando** a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, **CIPA < CIPP**. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.
- 10.4.** Quando ocorrer alguma desconformidade ou esse **SAAE necessitar de comprovação de valores dos parâmetros apontados no item 2.1** poderá solicitar (por e-mail) certificado de análises e os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**, onde deverá ser entregue no **prazo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação**.

## **11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 11.1.** O produto deverá ser entregue na captação da **ETA Vitória Régia, localizada à Av. Plano Direto s/n – Parque Vista Bárbara, Coordenadas: -23.412153550083694, -47.46355291050431 Sorocaba – SP**, em embalagem, com capacidade máxima de 20 Kg (vinte quilos) cada, os quais não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características, nem tampouco, ser prejudicial à



saúde, e atender todas as normas de segurança pertinentes, caso contrário poderá ser rejeitado.

**11.1.1.** O transporte e a descarga do produto são de responsabilidade da licitante. O veículo deve estar identificado, conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos químicos e de acordo com a legislação de trânsito.

**11.1.2.** Comprovação de homologação da embalagem, realizada por uma certificadora acreditada pelo Inmetro, conforme Resolução ANTT n.º 5.998/2022

**11.2.** A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios já utilizados, no máximo, a cada duas entregas ou quando solicitado pelo SAAE SOROCABA.

**11.3.** O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados de cada solicitação do SAAE.

**11.4.** Cada carga a ser recebida pelo SAAE, **sem exceção**, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**11.4.1.** Laudo de análise físico-química. Devendo ser original/autenticado, assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, conter os parâmetros analíticos descritos no item 02 supra e conter o número do lote.

**11.4.2.** Ficha de especificação técnica do produto;

**11.4.3.** Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

**11.4.4.** Ficha de emergência, conforme NBRs 7.503/01, 7.504/01 e 8.285/00;

**11.4.5.** Rótulos de riscos;

**11.4.6.** Ficha cadastral da transportadora com os dados do motorista/caminhão.

## **12. NORMAS DE SEGURANÇA**

**12.1.** A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança conforme a Instrução de Trabalho anexa.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Após emissão da NF, recebimento e aprovação pelo fiscalizador, o pagamento de dará em até 28 dias.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):**

**14.1.** Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15. MODALIDADE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**15.1.** Menor Preço Global.

**16. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** A vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. UNIDADE FISCALIZADORA**

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA – Carlos Henrique Calleja Belo

Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA – Adriano José Miranda.

**CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Água**

**REGINALDO SCHIAVI**  
**Diretor de Produção**

## JUSTIFICATIVA

O permanganato de potássio ( $\text{KMnO}_4$ ) é um agente químico que pode ser utilizado no tratamento de água potável com o objetivo de remover impurezas e garantir a sua qualidade. A justificativa técnica para o uso desse composto envolve diversas propriedades e capacidades específicas:

**Oxidação de Compostos Orgânicos:** O permanganato de potássio é um forte agente oxidante. Ele reage eficientemente com compostos orgânicos presentes na água, oxidando-os a subprodutos menos prejudiciais ou mais fáceis de serem removidos durante o processo de tratamento.

**Eliminação de Gostos e Odores Desagradáveis:** Ao oxidar compostos orgânicos, o permanganato de potássio ajuda a eliminar gostos e odores desagradáveis na água, proporcionando uma melhoria perceptível na qualidade da água tratada.

**Remoção de Ferro e Manganês:** O permanganato de potássio é eficaz na remoção de íons de ferro e manganês, que podem estar presentes em fontes de água potável. Esses elementos, quando em concentrações elevadas, podem causar problemas estéticos na água e afetar a saúde humana.

**Desinfecção:** Além de suas propriedades oxidantes, o permanganato de potássio também pode agir como um agente desinfetante. Ele pode contribuir para a eliminação de microrganismos patogênicos, auxiliando na garantia da segurança microbiológica da água.

**Compatibilidade com Outros Tratamentos:** O permanganato de potássio pode ser usado em combinação com outros produtos químicos e métodos de tratamento de água, proporcionando flexibilidade e adaptabilidade aos requisitos específicos de cada sistema de abastecimento de água.

Por conta dos benefícios elencados acima, o uso deste produto na captação da ETA VITÓRIA RÉGIA e eventualmente na adutora do Clemente (Represa Itupararanga) é imprescindível para a continuidade do tratamento de água, visto as características da água no Rio Sorocaba.

## TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP

Em atendimento à lei complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147 decreto nº 8538/15 no que tange às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), informamos que o quantitativo solicitado deste objeto é divisível podendo ser reservado cota 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP.

**CARLOS HENRIQUE CALLEJA BELO**  
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

**REGINALDO SCHIAVI**  
Diretor de Produção

G R Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A  
CNPJ: 03.157.268/0002-00 - I.E.: 513.464.194.110  
Rua Joaquim Aricó N° 468 - Betel  
Paulínia - SP  
CEP: 13148-153  
Telefone: (19)3844-4017/(12)3141-2144  
E-mail: [REDACTED]@grcruzeiro.com.br



Paulínia - SP, 20 de Fevereiro de 2025

À  
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JÚLIO 255 - JARDIM IBITI DO PAÇO  
CEP: 18086-000  
SOROCABA - SP

Referência : Pregão Eletrônico N° 05/2025  
Processo N° 2420/2024  
Data de Abertura dia 20/02/2025 às 9H00

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação; (Conforme Edital)  
Prazo de Pagamento: não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. (Conforme Edital)  
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE (Conforme Edital)  
Local de Entrega: ETA Vitória Régia, situado na Avenida Plano Direto, s/n°, Parque Vista Bárbara, Coordenadas: 23.412153550083694, 47.46355291050431, Sorocaba/SP, das 08h às 15h, em embalagens, com capacidade máxima de 20 (vinte) quilos. (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência [REDACTED] - Conta Corrente [REDACTED]

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando fornecimento de permanganato de potássio para tratamento de água, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

| Item | Marca          | Qtde | Und | Descrição / Descrição Técnica / Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Preço Unitário R\$ | Total Item R\$ |
|------|----------------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 01   | MAGNESIA INDIA | 28   | TON | PERMANGANATO DE POTÁSSIO<br>PERMANGANATO DE POTÁSSIO P/ TRATAMENTO DE ÁGUA<br>Código SAAE: 081.007.02 01<br>Especificação:<br>Permanganato de potássio, atóxico usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como agente oxidante.<br>O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT, NBR 15784, com as seguintes características: | 22.160,00          | 620.480,00     |



|                                                                  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                  |  |  |  | <p>-Estado físico: Cristais purpura escuro, de brilho esverdeado</p> <p>-Pureza KMnO4 (%m/m): mínima 98%</p> <p>-Cloretos (%m/m): máxima 0,02%</p> <p>-Sulfatos (SO4): máxima 0,05%</p> <p>-Insolúveis (%): máxima 1,00%</p> <p>Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na Dosagem Máxima Considerada (DMU) de 10 mg/l.</p> <p>-Antimônio (mg/kg) Menor que 2,0</p> <p>-Arsênio (mg/kg) Menor que 2,0</p> <p>-Bário (mg/kg) Menor que 150</p> <p>-Cadmio (mg/kg) Menor que 2,0</p> <p>-Chumbo (mg/kg) Menor que 4,0</p> <p>-Cromo (mg/kg) Menor que 22</p> <p>-Mercúrio (mg/kg) Menor que 0,4</p> <p>-Selênio (mg/kg) Menor que 4,0</p> <p>-Prata (mg/kg) Menor que 20</p> |  |  |
| Preço Unitário: VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS         |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| Total Item: SEISCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |

Valor Total da Proposta R\$: 620.480,00 - SEISCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS

OBJETO: Fornecimento de permanganato de potássio para tratamento de água.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexecutabilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Sorocaba/SP;

AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Demais condições e especificações conforme edital e seus anexos.

GABRIEL  
 GUEDES  
 ZINANI:35  
 567452837

Assinado de  
 forma digital por  
 GABRIEL GUEDES  
 ZINANI:35567452  
 837  
 Dados: 2025.02.20  
 10:04:33 -03'00'

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome completo: Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Gerente de Licitações

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP - Data de Expedição [REDACTED]

Data Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Rua [REDACTED] -  
Cruzeiro/SP

E-mail Institucional: [REDACTED]@grws.com.br

E-mail Pessoal: [REDACTED]@grws.com.br

Telefone(s): (12) 3141-2144 / (12) [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

[REDACTED]

Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Gerente de Licitação

RG : [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

## SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000746 /2025

DATA 14/03/2025

PAGINA

1

FORNECEDOR: 13504 GR IND., COM. DE PROD. QUIM. LTDA.

CNPJ: 03.157.268/0002-00

FONE (12)31412144

ENDEREÇO : RUA JOAQUIM ARICO

468 PAULINIA

SP FAX (12)31412144

BAIRRO : BETEL

| ITEM | QUANTIDADE  | UN | OBJETO         | DESCRICAO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PROCESSO     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |  |
|------|-------------|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------|--|
| 1    | 28.000,0000 | KG | 081.00007.0002 | PERMANGANATO DE POTASSIO P/ TRATAMENTO DE AGUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | E00005 /2025 | 22,1600        | 620.480,00  |  |
|      |             |    |                | Especificacao: Permanganato de potassio, atoxico<br>usado em sistemas de producao de agua potavel de<br>tinada ao consumo humano, como agente oxidante.<br>O produto devera atender os criterios estabelecidos pela norma tecnica ABNT, NBR 15784, com as seguintes caracteristicas:<br>- Estado fisico: Cristais purpura escuro, de brilho esverdeado.<br>- Pureza KMnO4 (%m/m): minima 99%.<br>- Cloretos (%m/m): maxima 0,02%.<br>- Sulfatos (SO4): maxima 0,05%.<br>- Insolueis (%): maxima 1,00%.<br>Nao deve conter substancias organicas e inorganicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais a saude.<br>Toxidade na dosagem maxima considerada (DMU) de 10 mg/l.<br>- Antimonio (mg/kg) menor que 2,0;<br>- Arsenio (mg/kg) menor que 2,0;<br>- Bario (mg/kg) menor que 150;<br>- Cadmio (mg/kg) menor que 2,0;<br>- Chumbo (mg/kg) menor que 4,0;<br>- Cromo (mg/kg) menor que 22;<br>- Mercurio (mg/kg) menor que 0,4;<br>- Selenio (mg/kg) menor que 4,0;<br>- Prata (mg/kg) menor que 20. |              |                |             |  |
|      |             |    |                | FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |                |             |  |

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. /

DATA 14/03/2025

PAGINA 2

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -&gt; 620.480,00

Prazo de Entrega : 5 DIAS U.

Local de Entrega : CONFORME EDITAL

Observacoes : ETA VITORIA REGIA - AV. PLANO DIRETO S/N

Empenhos : 00463/2025

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
SETOR DE COMPRAS\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

DE ACORDO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO  
NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.  
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.